

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 6 PSS EDITAL N° 02/2015
EDITAL COMPLETO
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

De ordem do Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde- MT, a Comissão Examinadora de Processo Seletivo - CEPS, designada pela Portaria n° 278/2015, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 1.115/2004, Lei Municipal n° 1.816/2010, Lei n° 2264/2014, Lei n° 2265/2014, Lei n° 2266/2014 e Decreto n° 2040/2010, e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I desde Edital, nos cargos que adiante especifica tudo conforme segue:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal n° 1.115/2004, Lei Municipal n° 1.816/2010 e Decreto Municipal n° 2.040/2010.

1.2 A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva e Prova Prática.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

2- DOS CARGOS

2.1. O Anexo I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.

2.2. O processo Seletivo se dará através de prova Objetiva e Prova Prática.

2.3. O Anexo III apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva e da Prova Prática.

2.3.1 Cargo ou função assemelhada: aquele (a) em que as funções exercidas sejam correlatas com as atividades sumárias do cargo a ser exercido, conforme especificado no Anexo I.

2.4. O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.

2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme o caso, da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde ó MT, localizada na Av. América do Sul, n° 2500-S, Parque dos Buritis, no site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios ó AMM, www.amm.org.br

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n° 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal;

b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) ter idade mínima de 18 anos;

4.4. A contratação do candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

d) cumprir as determinações deste edital.

4.5. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física ó CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor, comprovante da última votação e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) cópia do comprovante de residência;

m) certidão cível e criminal.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição **será gratuita** e deverá ser efetuada no PAÇO MUNICIPAL, situado na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, **nos dias 30/03 a 09/04/2015 das 08 horas às 11 horas e das 13:00 horas às 16 horas.**

5.2 Requisitos básicos para a inscrição

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Escolaridade mínima exigida pelo cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função.

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no Anexo I.

5.3 Documentações necessárias para inscrição:

a) Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;

b) CPF;

c) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);

5.4 Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição **PAÇO MUNICIPAL**, situado na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis.

b) Apresentar documento de identificação com foto;

c) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor e deverá conferir e assinar o comprovante de inscrição.

d) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2 É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.3 As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 - Será aplicada prova objetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório e prova prática para os cargos de Instrutor Instrumentista (Fanfarra), Instrutor Instrumentista (Teclado), Instrutor de Canto e Coral, Instrutor de Dança (Salão), Instrutor de Dança (Ballet).

7.2 - Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia 15 de abril de 2015 (quarta-feira) das 19:00 às 22:00 horas na Escola Municipal Olavo Bilac, Rua: Corbélia nº 2103 S, Bairro Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde.

7.3 - A prova terá 10 (dez) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada questão;

7.4 - Da Pontuação das Provas

Cargo:	Tipo de Provas	Nº de Questões	Peso	Pontuação da Prova Prática	Total de Pontos
Professor de Pedagogia Professor de História Orientador (a) de Atividade Física	Objetiva ó Conhecimentos Específicos	10	1,0	-	100

Instrutor Instrumentista (Fanfara) Instrutor Instrumentista (Bateria e Percussão) Instrutor Instrumentista (Teclado) Instrutor de Canto e Coral Instrutor de Dança (Salão) Instrutor de Dança (Ballet)	Objetiva - Conhecimentos Específicos	10	1,0	0 a 60	100
---	--	----	-----	--------	-----

7.5 - Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

7.6 - Somente farão a prova prática os candidatos que obtiverem aproveitamento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.

7.6.1 - A Nota final para os cargos que exigirem provas práticas será o resultado da soma da nota obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos com a nota obtida na Prova Prática.

7.6 - Para os cargos que tiverem prova prática, a 2ª fase será realizada no dia **22 de abril de 2015 (quarta-feira)**, às **13:30** no Setor Administrativo do Parque Cultural, localizado na Rua Umarama, s/n, Bairro Menino Deus, para os todos classificados na prova objetiva.

7.7 - Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas.

7.8 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Respostas por erro do candidato.

7.9 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.10 - Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

7.11 - O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova.

7.12 - Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado. Instruções específicas de preenchimento correto serão informadas pelo fiscal e aplicador da prova.

7.13 - Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

7.14 - A Prova terá duração de 3 (três) horas.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

8.2 - Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo Simplificado.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- o candidato com a maior nota na prova prática (somente para os cargos que tem prova prática);
- o candidato com a maior nota na prova objetiva;
- o candidato com mais idade.

10 - DA VALIDADE

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 1 (um) ano.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado no prazo de 02 (dois) úteis a contar da publicação do resultado, conforme formulário Anexo II.

11.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

11.3 Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico, www.lucasdoriorverde.mt.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, no primeiro dia útil após a realização da prova.

12.2 - O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis a contar do edital da publicação do gabarito oficial.

12.3 Para recorrer o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e protocolar o recurso, conforme modelo Anexo II, para a Comissão do Processo Seletivo junto a Coordenadoria de Recursos Humanos conforme previsto no item 11.2, no seguinte horário, **das 08 às 11 horas e das 13:00 às 16 horas.**

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12.11 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

12.13 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e pela Internet, no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

12.14 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

12.15 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e do documento de identidade original.

12.16 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

12.17 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.17.1 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.18 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.16 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.19 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

12.20 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.21 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.

12.21.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

12.22 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

12.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

12.24 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

12.25 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman, etc.

12.26 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

12.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.29 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.30 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à **Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

12.31 Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

12.32 O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, www.lucasdorioverde.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e no Diário Oficial dos Municípios, www.amm.org.br

12.33 Os contratos terão vigência de até **01 (um) ano, podendo, a critério da Administração e devidamente justificado, ser prorrogado conforme estabelecido na legislação municipal em vigor.**

12.34 Aos contratados decorrente do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 13, da Lei 1.115/2004), e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previstas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11 e seguintes, da Lei nº 1.115/2004, bem como nos arts. 21, 23, 24, 25 e seguintes do Decreto nº 2040/2010, utilizando subsidiariamente a Lei Complementar nº 42/2006 (Estatuto do Servidor).

13 CASOS OMISSOS

13.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria nº 278/2015**.

Lucas do Rio Verde-MT, 16 de março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Fernanda Dotto
Secretária Municipal de Saúde

Elaine Benetti Lovatel
Secretária Municipal de Educação

Adão Ardenghi Brizola Junior
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino

ANEXO I
CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Código do Cargo	Secretaria	Cargo	C.H.*	Vagas	Requisito Obrigatório Escolaridade Mínima	Atribuições Sumárias	Vencimento Base (R\$)
451	Educação	Professor de História	30	01	Curso Superior ó Licenciatura Plena em História	Ministra aulas de História no ensino fundamental II, anos/séries finais priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	2.652,50 *
474	Educação	Professor de Pedagogia	30	01	Curso Superior ó Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, ou Curso Superior em Normal Superior	Ministra aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II, anos/séries iniciais e finais, respectivamente, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	2.652,50 *
711	Cultura e Turismo	Instrutor de Dança (Ballet)	40	01	Ensino médio completo e habilidade e experiência em balé e trabalhos com crianças/adolescentes.	Ensaiar e preparar o corpo, a coordenação de movimentos e coreografias, com os alunos; pesquisar movimentos e gestos, avaliar dificuldades dos mesmos e desenvolver sequências adequadas ao nível e habilidade dos alunos; criar coreografias e ambientes cênicos; realizar montagem de apresentações; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.	1.595,70 *
714	Cultura e Turismo	Instrutor de Dança (Salão)	40	01	Ensino médio completo e habilidade e experiência com dança de salão e trabalhos com crianças/adolescentes.	Orientar oficinas e atividades de Dança de Salão desenvolvendo a improvisação, composição coreográfica e interpretação de repertórios especialmente os relativos ao forró, bolero, valsa e tango, participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.	1.595,70 *
720	Cultura e Turismo	Instrutor Instrumentista (Teclado)	40	01	Ensino médio completo e habilidade e experiência em ministrar aulas de teclado e trabalhos com crianças/adolescentes.	Ensinar teoria musical história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.	1.595,70 *
721	Cultura e Turismo	Instrutor Instrumentista (Bateria e Percussão)	40	01	Ensino médio completo e habilidade e experiência em ministrar aulas de bateria e percussão e trabalhos com crianças/adolescentes.	Ensinar teoria musical história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.	1.595,70 *
722	Cultura e Turismo	Instrutor Instrumentista (Fanfarras)	40	01	Ensino médio completo e habilidade e experiência em ministrar aulas de fanfarra e trabalhos com	Ensinar teoria musical história da música e do instrumento; apresentar os instrumentos e seu manuseio; ensaiar alunos no uso dos instrumentos pertinentes a fanfarra; criar exercícios para manejo	1.595,70 *

					crianças/adolescentes.	e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.	
716	Cultura e Turismo	Instrutor de Canto Coral	40	01	Ensino médio completo e habilidade e experiência em montagem e instruções de regência em coral e em trabalhos em grupo.	Ensinar teoria musical história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.	1.595,70 *
710	Esporte e Lazer	Orientador (a) de Atividade Física	40	03	Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura) e inscrição no CREF	Orientar a prática de ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais; orientar exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular; orientar sobre as técnicas específicas de futebol, atletismo, basquetebol, voleibol e outras atividades esportivas; desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas com vistas ao bom desempenho nas atividades esportivas; realizar a avaliação do resultado das atividades, assegurando o máximo de aproveitamento e benefícios advindo dos exercícios; colaborar com a limpeza e a organização do local do trabalho; executar outras atividades correlatas a função e/ou determinadas pelo seu superior imediato; orientar a promoção do bem estar da população através de atividades de lazer e cultura.	2.372,27 *
228	Saúde	Fisioterapeuta	40	02	Curso Superior de Fisioterapia e inscrição no CREFITO	Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fisioterapia: Trata doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados.	4.003,58 *

* Obs: Será acrescido nos proventos o valor de R\$150,00, referente ao Auxílio Alimentação

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015
PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

A
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

CANDIDATO _____

RG Nº _____ N° Inscrição _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____ Código do Cargo _____

Justificativa do candidato ó Razões do Recurso (Fundamentação ou embasamento resumida (o), clara (o) e Objetiva (o):

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Lucas do Rio Verde-MT, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

* Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

ANEXO III ó CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVAS OBJETIVAS

Cargo: Professor de Pedagogia

Educação Especial/Inclusão, Currículo Escolar, Lei Nº 10.639/2003 e LDB, Projeto Político Pedagógico, Avaliação Escolar, Planejamento Escolar, PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

Cargo: Professor de História

História do Brasil, Contexto histórico contemporâneo no século XXI, História de MATO Grosso e de Lucas do Rio Verde.

Cargo: Orientador (a) de Atividade Física

Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; Regras oficiais de voleibol, basquetebol, handebol, futsal, bicicross, badminton, ginástica rítmica e natação; Princípios científicos do treinamento; Recreação e jogos; Treinamento desportivo; Efeitos fisiológicos do treinamento físico; Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motoriz, aquisição de habilidade motoras); Cultura das Atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação); Atividade Física/Movimento Humano e Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Primeiros Socorros; Organização de Eventos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação.

Cargos: Instrutor Instrumentista (Fanfarra), Instrutor Instrumentista (Teclado), Instrutor de Canto e Coral

Produção do som; Parâmetros sonoros ó altura, duração, intensidade e timbre; O Silêncio; Paisagem Sonora; Elementos Básicos da Música ó ritmo, melodia e harmonia; Elementos da Notação Musical ó figuras musicais, notas musicais, pentagrama (pauta), linhas suplementares (superiores e inferiores) e claves; Compasso ó fórmula de compasso, compassos simples. 8. Tom e semitom; Acidentes ou alterações; Escalas Maiores Naturais ó fórmulas, graus e seus acidentes (alterações); Intervalos (simples e compostos); Formação de acordes ó tríades e tétrades (maiores e menores); A linguagem das cifras (noções básicas) História da Música Popular Brasileira: Gêneros e Movimentos Musicais, Nacionais: A História do Samba; A Era do Rádio; A Bossa-Nova; A Jovem Guarda; O Tempo dos Festivais da Canção - A Música de Protesto, A Censura e o Declínio dos Festivais; A Tropicália.

Cargo: Instrutor de Dança (Salão)

História geral da dança de salão; estilos/modalidades; terminologia; composição coreográfica; a dança-educação; métodos e técnicas; a Dança de Salão aplicada à dança-escolar; princípios éticos e morais; LDB (Lei de Diretrizes e Bases) a respeito de arte-cultura na escola; didática do professor/instrutor em sala de aula; elementos básicos da dança; noções de construção de espetáculos, sistema organizacional de aula (planejamento).

Cargo: Instrutor de Dança (Ballet)

História do ballet clássico; bailarinos conceituados no mundo e no Brasil; terminologia da dança clássica; composição coreográfica; a dança-educação; métodos e técnicas; a dança clássica aplicada à dança-escolar; princípios éticos e morais; LDB (Lei de Diretrizes e Bases) a respeito de arte-cultura na escola; didática do professor/instrutor em sala de aula; elementos básicos da dança; noções de construção de espetáculos, sistema organizacional de aula (planejamento).

PROVAS PRÁTICAS

Peso: 30 pontos.

Cargo: Instrutor Instrumentista (Fanfarra)

1 ó O candidato deverá tocar para a Banca Examinadora uma peça musical (popular ou erudita), de sua escolha, valendo-se de algum instrumento percussivo, com duração máxima de 05 minutos. Serão disponibilizados alguns instrumentos de percussão; 2 ó Gestual de Regência: marcação dos compassos simples (binário, ternário e quaternário); entrada, corte e dinâmica.

Serão avaliados os critérios:

Ritmo: de 0 a 15 pontos.

Gestual de Regência: de 0 a 15 pontos.

Interpretação Musical: de 0 a 15 pontos.

Espontaneidade: de 0 a 15 pontos

Cargo: Instrutor Instrumentista (Teclado)

1 ó O candidato deverá tocar para a Banca Examinadora uma peça musical (popular ou erudita) de sua escolha, com duração máxima de 05 minutos;

2 ó Executar cifras de acordes propostos pela Banca;

3 ó Realizar acompanhamento (harmonia), por meio de cifras, de uma peça musical popular disponibilizada pela Banca.

O candidato deverá levar todos os materiais/equipamentos que julgar necessários à sua apresentação.

Serão avaliados os critérios:

Postura e Técnica: de 0 a 15 pontos.

Interpretação Musical: de 0 a 15 pontos.

Ritmo: de 0 a 15 pontos.

Espontaneidade: de 0 a 15 pontos.

Cargo: Instrutor Instrumentista (Bateria e Percussão)

1 ó O candidato deverá tocar para a Banca Examinadora uma peça musical (popular ou erudita), de sua escolha, na bateria, com duração máxima de 05 minutos;

2 ó Deverá tocar os instrumentos percussivos, disponibilizados pela Banca, executando ritmos de sua livre escolha.

Serão avaliados os critérios:

Postura e Técnica Instrumental: de 0 a 15 pontos.

Ritmo: de 0 a 15 pontos.

Interpretação Musical: de 0 a 15 pontos.

Espontaneidade: de 0 a 15 pontos

Cargo: Instrutor de Canto e Coral

1 ó A Banca Examinadora solicitará ao candidato para que apresente (cante) uma peça musical (popular ou erudita) à *capella* ou acompanhada, de sua escolha. A apresentação terá a duração máxima de 05 minutos;

2 ó Gestual de Regência: marcação dos compassos simples (binário, ternário e quaternário); entrada, corte e dinâmica.

O candidato poderá levar equipamentos que julgar necessários à sua apresentação.

Serão avaliados os critérios:

Respiração e Afinação: de 0 a 15 pontos.

Projeção e Ressonância: de 0 a 15 pontos.

Interpretação Musical: de 0 a 15 pontos.

Gestual de Regência: de 0 a 15 pontos.

PROVA DIDÁTICA

Peso: 30 pontos.

- A prova didática consistirá em exposição oral sobre um dos 08 (oito) temas previstos neste edital;

- O(a) candidato(a) escolherá o tema de sua apresentação, que terá duração máxima de 15 minutos;

- O(a) candidato(a) deverá expor ó antes de sua apresentação ó o tema, o(s) objetivo(s) e o(s) conteúdo(s) da sua aula;

- A prova didática ocorrerá logo após a prova prática;

- Serão avaliados os seguintes critérios:

Coerência entre o tema, objetivo(s) e conteúdo(s): de 0 a 06 pontos.

Uso adequado dos recursos didáticos, tendo em vista o tema, o(s) objetivo(s) e conteúdo(s) da aula: de 0 a 06 pontos.

Desenvolvimento da aula no tempo proposto: de 0 a 06 pontos.

Sequência lógica e clara: de 0 a 06 pontos.

Uso de linguagem técnica: de 0 a 06 pontos.

- Serão disponibilizados equipamentos de áudio e vídeo (computador, som e projetor), canetas e quadro branco. Os demais equipamentos/materiais que o(a) candidato(a) julgar necessário ficará sob a sua responsabilidade;

- Temas para a prova Didática

01 - Parâmetros Sonoros (altura, duração, intensidade e timbre);

02 - Escala Maior Natural ó fórmula e graus;

03 - Pulsação e Andamento;

04 - Produção do som;

- 05 - Melodia e Harmonia;
- 06 - Ponto de aumento e ligadura;
- 07 - Sinais de alteração ou acidentes (sustenido, dobrado sustenido, bemol, dobrado bemol e bequadro);
- 08 - A linguagem das cifras.

Cargo: Instrutor de Dança (Ballet)

A prova prática será feita por observação podendo a qualquer momento o avaliador interromper o candidato com perguntas relativas ao que está sendo aplicado.

O candidato deverá ministrar uma aula com 30 minutos de duração para um grupo de alunos na faixa etária de 8 a 10 anos (a escolha dos alunos será feita pela comissão organizadora do teste seletivo).

O candidato deverá levar todos os materiais/equipamentos necessários para ministrar sua aula.

Será disponibilizado aparelho de som com entrada para pendriver e o candidato deverá salvar todas as músicas na ordem de sua aula.

O candidato deverá chegar com antecedência ao local da prova para testar o áudio da aula. Será o candidato que fará o manuseio do equipamento de som.

A pontuação é geral e a nota será de 0 a 60 pontos, sendo que a avaliação compreende a aula em sua totalidade (todas as suas etapas).

Cargo: Instrutor de Dança (Salão)

A prova prática será feita por observação podendo a qualquer momento o avaliador interromper o candidato com perguntas relativas ao que está sendo aplicado.

O candidato deverá ministrar uma aula com 30 minutos de duração para um grupo de alunos na faixa etária de 10 a 12 anos (alunos em pares, feminino e masculino) (a escolha dos alunos será feita pela comissão organizadora do teste seletivo).

O candidato deverá levar todos os materiais/equipamentos necessários para ministrar sua aula.

Será disponibilizado aparelho de som com entrada para pendriver e o candidato deverá salvar todas as músicas na ordem de sua aula.

O candidato deverá chegar com antecedência ao local da prova para testar o áudio da aula. Será o candidato que fará o manuseio do equipamento de som.

A pontuação é geral e a nota será de 0 a 60 pontos, sendo que a avaliação compreende a aula em sua totalidade (todas as suas etapas).

Cargo: FISIOTERAPEUTA 40 HORAS

Anatomia e fisiologia; Cinesiologia, Avaliação Fisioterapêutica e Cinesioterapia ó Métodos e Técnicas de avaliação, Facilitação Neuromuscular Proprioceptica (FNP), Mecanoterapia, Terapia Manual; Termoterapia, Fototerapia e Eletroterapia ó Termoterapia, Ultrassom, Ondas curtas, Micro-ondas, Crioterapia; Anatomofisiologia e Fisioterapia Aplicada a Pneumologia e Cardiovascular ó O sistema respiratório, Desequilíbrios homeostáticos do sistema respiratório, Fisioterapia Pneumológica, O sistema cardiovascular, Desequilíbrios homeostáticos do sistema cardiovascular; Anatomofisiologia e Fisioterapia aplicada a Ortopedia e Traumatologia, Reumatologia, Neurologia, Órtese e Prótese, Pediatria, Clínica Médica e Cirúrgica - Artropatias degenerativas e inflamatórias. Úlceras e Tecido Cicatricial. Doenças e distúrbios dos ossos, nervos e articulações, O aparelho locomotor, Desequilíbrios homeostáticos do aparelho locomotor, o sistema nervoso, Desequilíbrios homeostáticos do sistema nervoso, Órtese e prótese, Disfunção ginecológica, cirurgia de Histerectomia e Trombose Venosa Profunda (TVP), Lombalgia e gravidez, Pediatria, Teste ou sinal de APGAR; Hidroterapia e Hidrocinesioterapia; Fisioterapia em Saúde Pública; Sistema Único de Saúde ó SUS ó Saúde no Brasil, Constituição Federal de 1988, Legislação e Ética profissional; Constituição de 1988 e Emendas Constitucionais; Deontologia.